



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Ato de Abertura	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Conselhos Municipais	11
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Educação - CME	11
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Resumo da Sessão	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.333, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 2023.052.51284, que será destinado para a realização de cirurgias eletivas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

		Crédito(s)			
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)	
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2288.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2	100.000,00	
Total (R\$)				100.000,00	

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 2023.052.51284, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da

Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.334, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.475, de 22 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os arts. 41-A e 41-B na Lei Municipal nº 3.475, de 22 de dezembro de 2009, com as seguintes redações:

"Art. 41-A. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser cancelada pelo próprio emitente, por meio do sistema disponibilizado pelo Município, até 15 (quinze) dias da emissão do documento fiscal, salvo nos casos em que o ISS - Imposto Sobre Serviços já tenha sido recolhido.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e só poderá ser cancelada mediante processo administrativo, a ser disciplinado por Decreto.

Art. 41-B. Será cobrada uma taxa no valor de 0,25 UFM - Unidade Fiscal do Município para cada documento fiscal cancelado mediante processo administrativo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.335, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando adequar as fichas orçamentárias das Secretarias Municipais para continuidade dos serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 3 de 13

Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 6.394.000,00 (Seis milhões e trezentos e noventa e quatro mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
268	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.000.000,00
271	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	300.000,00
281	02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	250.000,00
282	02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	20.000,00
284	02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	105.000,00
498	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	100.000,00
499	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	23.000,00
504	02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	10.000,00
21	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	50.000,00
22	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	2.000,00
24	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	10.000,00
60	02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	38.000,00
61	02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	16.000,00
1351	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	34.000,00
582	02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	100.000,00
580	02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	170.000,00
1425	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	14.000,00
1424	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	30.000,00
72	02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	1	129.000,00
1337	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	150.000,00
73	02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	671.000,00
1338	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	42.000,00
1347	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	122.000,00
78	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	100.000,00
147	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	40.000,00
228	02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	220.000,00
230	02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	42.000,00
257	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	300.000,00
260	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	300.000,00
308	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	700.000,00

354	02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	91	320.000,00
326	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30	Material de Consumo	91	100.000,00
343	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91	186.000,00
341	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30	Material de Consumo	91	300.000,00
329	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91	400.000,00

Total (R\$) 6.394.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
469	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	1	4.100.000,00
1273	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	15.000,00
1257	02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	15.000,00
1420	02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	23.000,00
48	02.01.04.08.244.0009.2009.3.3.90.32	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1	100.000,00
1241	02.03.01.04.122.0026.2260.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	15.000,00
1271	02.03.01.04.122.0026.2260.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	10.000,00
1423	02.08.03.18.541.0105.2240.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	110.000,00
303	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	700.000,00
1447	02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91	1.306.000,00

Total (R\$) 6.394.000,00

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 18.609, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
ANA BEATRIZ GOMES DE PAULA, para o cargo de **ENFERMEIRO**.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 4 de 13

001/2020, a Sra. **ANA BEATRIZ GOMES DE PAULA**, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.610, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, à servidora **VERONICA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até 2 (dois) anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, à servidora **VERONICA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI**, ocupante do cargo de Escriturário desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.611, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Gestor e Responsável Técnico.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **ELIAS BATISTA GALDINO**, contador da Prefeitura, CRC nº MG 105745/O- e a Sra. **YASMIN PARDIM MACACARI**, engenheira civil, devidamente habilitada da Prefeitura, CREA 5070979059/SP, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e

Relações Institucionais para Recapeamento bairro Vila Formosa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº 7.506, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 6.033, de 24 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 43.745,50 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa			
1631	02.08.01.04.122.0103.2141.4.4.90.30	Material de Consumo	1	30.000,00
1348	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	11.570,00
199	02.04.04.08.244.0051.2061.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	2.175,50
Total (R\$)				43.745,50

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 43.745,50 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco mil reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa			
1345	02.02.03.13.392.0117.2252.3.3.90.30	Material de Consumo	1	5.100,00
516	02.08.01.04.122.0103.2141.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	30.000,00
1347	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	570,00
1350	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	1.000,00
1351	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	2.300,00
1341	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	2.600,00
198	02.04.04.08.244.0051.2061.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5	2.175,50
Total (R\$)				43.745,50

Art. 3º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 5 de 13

realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei Orçamentária Anual nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de novembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.507, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.333/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.333, de 16 de novembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.06.02.10.302.0085.2288.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2	100.000,00
Total (R\$)				100.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 2023.052.51284, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.508, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.335/2023.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.394.000,00 (Seis milhões e trezentos e noventa e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.335, de 16 de novembro de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)		Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Ficha	Classificação Despesa			
268	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1.000.000,00
271	02.05.02.12.365.0063.2076.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	300.000,00
281	02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	250.000,00
282	02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	20.000,00
284	02.05.02.12.367.0064.2079.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	105.000,00
498	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	100.000,00
499	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	23.000,00
504	02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	10.000,00
21	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	50.000,00
22	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	2.000,00
24	02.01.01.04.122.0005.2004.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	10.000,00
60	02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	38.000,00
61	02.02.01.23.695.0011.2012.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	16.000,00
1351	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	34.000,00
582	02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	100.000,00
580	02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	170.000,00
1425	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	14.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 6 de 13

1424	02.08.03.18.604.0083.2275.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	30.000,00
72	02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.30	Material de Consumo	1	129.000,00
1337	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	150.000,00
73	02.02.01.23.695.0011.2013.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	671.000,00
1338	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	42.000,00
1347	02.02.03.13.392.0117.2252.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	122.000,00
78	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	100.000,00
147	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	40.000,00
228	02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	220.000,00
230	02.05.02.12.122.0061.2071.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	42.000,00
257	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	300.000,00
260	02.05.02.12.365.0063.2075.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	300.000,00
308	02.05.04.12.365.0073.2091.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	700.000,00
354	02.06.01.10.301.0075.2099.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	91	320.000,00
326	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.30	Material de Consumo	91	100.000,00
343	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91	186.000,00
341	02.06.01.10.301.0075.2096.3.3.90.30	Material de Consumo	91	300.000,00
329	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91	400.000,00
Total (R\$)				6.394.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
469	02.07.01.15.451.0090.1053.4.4.90.51	Obras e Instalações	1	4.100.000,00
1273	02.01.01.04.122.0005.2256.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	15.000,00
1257	02.01.05.04.122.0005.2257.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	15.000,00
1420	02.08.03.18.541.0105.2240.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	23.000,00
48	02.01.04.08.244.0009.2009.3.3.90.32	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1	100.000,00
1241	02.03.01.04.122.0026.2260.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	15.000,00
1271	02.03.01.04.122.0026.2260.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	10.000,00
1423	02.08.03.18.541.0105.2240.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	110.000,00
303	02.05.04.12.365.0073.2090.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	700.000,00
1447	02.06.01.10.302.0085.2266.3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	91	1.306.000,00
Total (R\$)				6.394.000,00

Art. 2º Fica o Núcleo de Contabilidade encarregado de

realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.510, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 4.266, de 21 de fevereiro de 2013.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 12 do Decreto nº 4.266, de 21 de fevereiro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e somente poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - serviço não prestado;

II - duplicidade na emissão do documento.

§1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser cancelada pelo próprio emitente, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, até 15 (quinze) dias da emissão do documento fiscal, observado o disposto no inciso III do §3º do artigo 12-A.

§2º Após o prazo estabelecido no §1º deste artigo, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e só poderá ser cancelada mediante processo administrativo, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento preenchido e assinado pelo prestador do serviço ou representante legal, com a motivação do pedido;

II - instrumento de procuração assinado pelo prestador de serviço, caso nomeado procurador;

III - instrumento de procuração assinado pelo tomador de serviço, caso nomeado procurador;

IV - cópia do Contrato de Prestação de Serviço relacionado com a Nota Fiscal objeto do cancelamento;

V - declaração de anuência do tomador de serviço:

a) original; ou

b) e-mail enviado pelo tomador ao prestador do serviço, juntamente com a cópia digitalizada da anuência.

VI - cópia da NFS-e cujo pedido de cancelamento está sendo solicitado; e,

VII - outros documentos poderão ser solicitados, a critério do Fisco.”

Art. 2º Fica incluído o art. 12-A no Decreto nº 4.266,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 7 de 13

de 21 de fevereiro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e somente poderá ser substituída nos seguintes casos:

I - erro na indicação do tomador de serviços;

II - erro na indicação no valor da base de cálculo;

III - erro na indicação da atividade;

IV - erro nos valores de dedução de tributos federais;

V - erro no preenchimento das informações complementares.

§ 1º A NFS-e poderá ser substituída pelo contribuinte, diretamente no sistema eletrônico de emissão de NFS-e disponibilizado pelo Município, até 15 (quinze) dias da emissão do documento fiscal, observado o disposto no inciso III do §3º deste artigo.

§ 2º Após o prazo estabelecido no §1º deste artigo, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e só poderá ser substituída mediante processo administrativo, com a apresentação dos documentos indicados no §2º do artigo 12.

§ 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e não poderá ser cancelada, nem substituída nos seguintes casos:

I - em razão do não recebimento do preço do serviço;

II - após 60 (sessenta) dias de sua emissão;

III - tendo sido o valor do ISS recolhido aos cofres públicos.”

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.767, de 16 de novembro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP, faz saber que realizará, por meio da empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Municipal nº 6114/2022, Lei nº 2.966 de 03 de outubro de 2007, Lei nº 4.286 de 30 de abril de 2014, Lei nº 6.146 de 23 março de 2023 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento por tempo indeterminado, para as vagas nos cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ESF Carlos Cassucci I e II, Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim São José, Agente de Combate as Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário ESF,**

Técnico em Enfermagem ESF/SAD, Técnico em Farmácia ESF, Cirurgião Dentista ESF, Enfermeiro ESF / SAD, Farmacêutico ESF, Médico ESF 40h, Médico SAD 20h, descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de abertura do Processo Seletivo. O edital, na íntegra, e seus anexos serão publicados, no **nos endereços eletrônicos www.aplicativagestao.com.br e www.saojosedoriopardo.sp.gov.br**, a partir desta data. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.aplicativaassessoria.net**, iniciando-se no dia **27 de novembro de 2023** e encerrando-se impreterivelmente dia **22 de dezembro de 2023**.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2023.

MARCIO CALEGARI ZANETTI

Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo /SP

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria Nº 17.972, de 08 de fevereiro de 2023, comunicou sem quaisquer óbices, a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico 24/2023 cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONERS e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – SP, foram adjudicados os itens conforme tabela abaixo:

Licitante: 49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS ME							
ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
133	75%	PHOTO CONDUTOR COMPATÍVEL DR520 / 620 25K	15	UNIDADE	CLASSE - DR520/620	R\$ 37,92	R\$ 568,80
134	25%	PHOTO CONDUTOR COMPATÍVEL DR520 / 620 25K	5	UNIDADE	CLASSE - DR520/620	R\$ 37,92	R\$ 189,60
164	75%	TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 AMARELO - GT52	83	UNIDADE	CLASSE - M0H56A - GT52	R\$ 5,24	R\$ 434,92
165	25%	TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 AMARELO - GT52	27	UNIDADE	CLASSE - M0H56A - GT52	R\$ 5,24	R\$ 141,48
170	75%	TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 PRETO - GT51	87	UNIDADE	CLASSE - M0H57A - GT51	R\$ 5,24	R\$ 455,88
171	25%	TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 PRETO - GT51	28	UNIDADE	CLASSE - M0H57A - GT51	R\$ 5,24	R\$ 146,72
TOTAL						R\$	R\$ 1.937,40

Licitante: A H D S MORAES - EPP							
ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
7	75%	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SL4070 MODELO MLT-D203U-15K	17	UNIDADE	DSI - MLTD203U - CHINAMATE	R\$ 40,00	R\$ 680,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 8 de 13

8	25%	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SL4070 MODELO MLT-D203U-15K	5	UNIDADE	DSI - MLTD203U - CHINAMATE	R\$ 40,00	R\$ 200,00
11	75%	CARTUCHO DE TONER HP COMPATÍVEL 283 A	13	UNIDADE	DSI - CF283A - CHINAMATE	R\$ 23,00	R\$ 299,00
12	25%	CARTUCHO DE TONER HP COMPATÍVEL 283 A	4	UNIDADE	DSI - CF283A - CHINAMATE	R\$ 23,00	R\$ 92,00
18	75%	CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 22/28/57 COLOR	23	UNIDADE	DSI - C9352A/C8728A/C6657A - MICROJET	R\$ 80,00	R\$ 1.840,00
19	25%	CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 22/28/57 COLOR	7	UNIDADE	DSI - C9352A/C8728A/C6657A - MICROJET	R\$ 80,00	R\$ 560,00
20	75%	CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 664XL BLACK	9	UNIDADE	DSI - F6V3LA - MICROJET	R\$ 58,00	R\$ 522,00
28	100%	CARTUCHO TONER COMP. HP 12A	2	UNIDADE	DSI - Q2612A - CHINAMATE	R\$ 26,00	R\$ 52,00
29	75%	CARTUCHO TONER COMP. HP 7553X/5949X	71	UNIDADE	DSI - Q7553X/Q5949X - CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 2.982,00
30	25%	CARTUCHO TONER COMP. HP 7553X/5949X	23	UNIDADE	DSI - Q7553X/Q5949X - CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 966,00
31	75%	CARTUCHO TONER COMP. HP CE505X/CF280X	88	UNIDADE	DSI - CE505X/CF280X - CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 3.696,00
32	25%	CARTUCHO TONER COMP. HP CE505X/CF280X	29	UNIDADE	DSI - CE505X/CF280X - CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 1.218,00
35	75%	CARTUCHO TONER COMP. SAMSUNG D111	42	UNIDADE	DSI - MLTD111S - CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 1.764,00
36	25%	CARTUCHO TONER COMP. SAMSUNG D111	13	UNIDADE	DSI - MLTD111S - CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 546,00
37	75%	CARTUCHO TONER COMP. SAMSUNG D203	5	UNIDADE	DSI - MLTD203S - CHINAMATE	R\$ 46,00	R\$ 230,00
38	25%	CARTUCHO TONER COMP. SAMSUNG D203	1	UNIDADE	DSI - MLTD203S - CHINAMATE	R\$ 46,00	R\$ 46,00
39	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL LEXMARK MX310 - 604H	3	UNIDADE	DSI - 60FBH00 - CHINAMATE	R\$ 70,00	R\$ 210,00
40	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL LEXMARK MX310 - 604H	1	UNIDADE	DSI - 60FBH00 - CHINAMATE	R\$ 70,00	R\$ 70,00
46	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 107 COM CHIP	1	UNIDADE	DSI - W1105A COM CHIP	R\$ 98,00	R\$ 98,00
75	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE SAMSUNG D204U	15	UNIDADE	DSI - MLTD204U - CHINAMATE	R\$ 55,00	R\$ 825,00
76	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE SAMSUNG D204U	5	UNIDADE	DSI - MLTD204U - CHINAMATE	R\$ 55,00	R\$ 275,00
117	75%	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL Brother Dr 820 / 850 / 880 - Dr 3402 / 3440 / 3442 / 3472 / 3480 / 3492 20k	18	UNIDADE	DSI - DR3440 - CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 756,00
118	25%	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL Brother Dr 820 / 850 / 880 - Dr 3402 / 3440 / 3442 / 3472 / 3480 / 3492 20k	5	UNIDADE	DSI - DR3440 - CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 210,00
120	75%	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER MFCL2740DW - DR2340	30	UNIDADE	DSI - DR2340 - CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
121	25%	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER MFCL2740DW - DR2340	10	UNIDADE	DSI - DR2340 - CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 420,00
124	100%	CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 MX310 COMPATÍVEL	2	UNIDADE	DSI - 50F0Z00 - CHINAMATE	R\$ 240,00	R\$ 480,00
127	75%	FOTOCONDUTOR BROTHER DR420/450/7065	19	UNIDADE	DSI - DR420/450/7065 - CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 798,00
128	25%	FOTOCONDUTOR BROTHER DR420/450/7065	6	UNIDADE	DSI - DR420/450/7065 - CHINAMATE	R\$ 42,00	R\$ 252,00
131	75%	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DCPL 5652 DN	23	UNIDADE	DSI - DR3440 - CHINAMATE	R\$ 38,00	R\$ 874,00
132	25%	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DCPL 5652 DN	7	UNIDADE	DSI - DR3440 - CHINAMATE	R\$ 38,00	R\$ 266,00
189	100%	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX 4729 D103L	2	UNIDADE	DSI - MLTD103L - CHINAMATE	R\$ 60,00	R\$ 120,00
TOTAL						R\$	22.607,00

Licitante: MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - EPP						
ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	TOTAL
26	75%	CARTUCHO TONER COMP. BROTHER 1617	182	UNIDADE	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 3.003,00
27	25%	CARTUCHO TONER COMP. BROTHER 1617	60	UNIDADE	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 990,00

50	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 435A/436A/285A/278A	154	UNIDADE	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 21,90	R\$ 3.372,60
51	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 435A/436A/285A/278A	51	UNIDADE	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 21,90	R\$ 1.116,90
143	75%	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML AMARELO T504	79	UNIDADE	EPSON	R\$ 39,40	R\$ 3.112,60
144	25%	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML AMARELO T504	26	UNIDADE	EPSON	R\$ 39,40	R\$ 1.024,40
145	75%	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML AZUL T504	79	UNIDADE	EPSON	R\$ 39,40	R\$ 3.112,60
146	25%	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML AZUL T504	26	UNIDADE	EPSON	R\$ 39,40	R\$ 1.024,40
147	75%	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML MAGENTA T504	79	UNIDADE	EPSON	R\$ 39,40	R\$ 3.112,60
148	25%	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML MAGENTA T504	26	UNIDADE	EPSON	R\$ 39,40	R\$ 1.024,40
149	75%	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 127 ML PRETO T504	84	UNIDADE	EPSON	R\$ 39,38	R\$ 3.307,92
150	25%	REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 127 ML PRETO T504	28	UNIDADE	EPSON	R\$ 39,38	R\$ 1.102,64
156	75%	TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML BLACK	237	UNIDADE	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 4,30	R\$ 1.019,10
157	25%	TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML BLACK	78	UNIDADE	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 4,30	R\$ 335,40
158	75%	TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML CYAN	231	UNIDADE	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 4,30	R\$ 993,30
159	25%	TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML CYAN	76	UNIDADE	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 4,30	R\$ 326,80
160	75%	TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML MAGENTA	231	UNIDADE	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 4,30	R\$ 993,30
161	25%	TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML MAGENTA	76	UNIDADE	MTSI COMPATÍVEL	R\$ 4,30	R\$ 326,80
TOTAL						R\$	29.298,76

Licitante: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME						
ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	TOTAL
1	75%	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 7065 DN / HL2270 MODELO TN 410/420/450	45	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 990,00
2	25%	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 7065 DN / HL2270 MODELO TN 410/420/450	15	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 330,00
3	75%	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 8065 DN, 8080, HL5250, 8070 MODELO TN 580/650	53	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 1.272,00
4	25%	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP 8065 DN, 8080, HL5250, 8070 MODELO TN 580/650	17	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 408,00
9	75%	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL TN 880/3470/3472	69	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 2.208,00
22	75%	CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 664XL COLOR	9	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 756,00
23	25%	CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 664XL COLOR	3	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 252,00
42	100%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE LEXMARK X463, 464, 466, X463X21G	2	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 360,00
45	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 107 COM CHIP	5	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 445,00
47	100%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 226X	2	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 96,00
53	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CE255X	12	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 864,00
54	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CE255X	3	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 216,00
57	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CP1210 - CB540A/CE320/CF210 BLACK	4	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 116,00
58	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CP1210 - CB540A/CE320/CF210 BLACK	1	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 29,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 9 de 13

59	100%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CP1210 - CB541A/CE321/CF211 CYAN	3	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 33,00	R\$ 99,00
60	100%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CP1210 - CB542A/CE322/CF212 YELLOW	3	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 31,00	R\$ 93,00
61	100%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP CP1210 - CB543A/CE323/CF213 MAGENTA	3	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 33,40	R\$ 100,20
111	75%	CARTUCHO TONNER SMASUNG COMPATÍVEL HP CF217A	6	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 31,50	R\$ 189,00
112	25%	CARTUCHO TONNER SMASUNG COMPATÍVEL HP CF217A	2	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 31,50	R\$ 63,00
115	75%	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER 3472/ 5602/ 6702DW	38	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 34,00	R\$ 1.292,00
116	25%	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER 3472/ 5602/ 6702DW	12	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 34,00	R\$ 408,00
129	75%	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL - BROTHER DR 520	35	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
130	25%	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL - BROTHER DR 520	11	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 38,00	R\$ 418,00
180	75%	TINTA EPSON 500 ML BLACK	188	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 35,00	R\$ 6.580,00
181	25%	TINTA EPSON 500 ML BLACK	62	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 35,00	R\$ 2.170,00
182	75%	TINTA EPSON 500 ML CYAN	188	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 35,00	R\$ 6.580,00
183	25%	TINTA EPSON 500 ML CYAN	62	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 35,00	R\$ 2.170,00
184	75%	TINTA EPSON 500 ML MAGENTA	188	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 35,00	R\$ 6.580,00
185	25%	TINTA EPSON 500 ML MAGENTA	62	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 35,00	R\$ 2.170,00
186	75%	TINTA EPSON 500 ML YELLOW	188	UNIDADE	FAST PRINTER	R\$ 35,00	R\$ 6.580,00
TOTAL						R\$ 45.164,20	

Licitante: VTEX INFORMATICA LTDA ME						
ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	TOTAL
83	75%	CARTUCHO TONER ORIGINAL - HP 107A	120	UNIDADE	HP	R\$ 29.880,00
84	25%	CARTUCHO TONER ORIGINAL - HP 107A	40	UNIDADE	HP	R\$ 9.960,00
TOTAL						R\$ 39.840,00

Itens fracassados				
ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNI.
5	75%	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE HP Q7553 A/ 5949 A	3	UN
6	25%	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE HP Q7553 A/ 5949 A	1	UN
13	75%	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL LEXMARK B224H00 B224H B2236DW MB2236ADW	42	UN
14	25%	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL LEXMARK B224H00 B224H B2236DW MB2236ADW	14	UN
15	100%	CARTUCHO DE TONER PARA LEXMARK MX431 55B4H00	2	UN
16	75%	CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 21/27/56 BLACK	23	UN
17	25%	CARTUCHO TINTA COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 21/27/56 BLACK	7	UN
24	75%	CARTUCHO TINTA ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 248A	23	UN
25	25%	CARTUCHO TINTA ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 248A	7	UN
33	75%	CARTUCHO TONER COMP. LEXMARK E250	12	UN
34	25%	CARTUCHO TONER COMP. LEXMARK E250	3	UN
41	100%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE LEXMARK T650, TX652, 654, X651, 656, 658	1	UN
43	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA BROTHER TN 750/720	4	UN
44	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA BROTHER TN 750/720	1	UN

48	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 4200 - Q1338A	8	UN
49	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 4200 - Q1338A	2	UN
52	100%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA HP 58X	1	UN
68	100%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA SAMSUNG D309	1	UN
71	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA SAMSUNG SCX4200	36	UN
72	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA SAMSUNG SCX4200	12	UN
73	75%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA XEROX 4118 113R00671	5	UN
74	25%	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL NOVO COM LACRE PARA XEROX 4118 113R00671	1	UN
81	75%	CARTUCHO TONER HP 58X ORIGINAL	30	UN
82	25%	CARTUCHO TONER HP 58X ORIGINAL	10	UN
85	75%	CARTUCHO TONER ORIGINAL COM LACRE CF258X	8	UN
86	25%	CARTUCHO TONER ORIGINAL COM LACRE CF258X	2	UN
87	75%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 12A Q2612AB	12	UN
88	25%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 12A Q2612AB	3	UN
89	75%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 226X	23	UN
90	25%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 226X	7	UN
91	75%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 283A	15	UN
92	25%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 283A	5	UN
93	75%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 285A/278A	8	UN
94	25%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 285A/278A	2	UN
95	75%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 435A/436A	8	UN
96	25%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP 435A/436A	2	UN
97	75%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP CE505X/CF280X	15	UN
98	25%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE HP CE505X/CF280X	5	UN
101	75%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE LEXMARK MX421 56FB000 PRETO	42	UN
102	25%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE LEXMARK MX421 56FB000 PRETO	13	UN
105	75%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE SAMSUNG SCX 4720	19	UN
106	25%	CARTUCHO TONER ORIGINAL NOVO COM LACRE SAMSUNG SCX 4720	6	UN
107	75%	CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX 4729 D103L	8	UN
108	25%	CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX 4729 D103L	2	UN
113	75%	CILINDRO BROTHER 1610/1060	45	UN
114	25%	CILINDRO BROTHER 1610/1060	15	UN
119	100%	CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER MFC 7440 N - DR360	2	UN
123	100%	CILINDRO FOTOCONDUTOR ORIGINAL HP CF219A	3	UN
125	75%	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300	30	UN
126	25%	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300	10	UN
135	75%	REFIL DE TINTA EPSON 65 ML AMARELO T544	9	UN
136	25%	REFIL DE TINTA EPSON 65 ML AMARELO T544	3	UN
137	75%	REFIL DE TINTA EPSON 65 ML CIANO T544	9	UN
138	25%	REFIL DE TINTA EPSON 65 ML CIANO T544	3	UN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 10 de 13

139	75%	REFIL DE TINTA EPSON 65 ML MAGENTA T544	9	UN
140	25%	REFIL DE TINTA EPSON 65 ML MAGENTA T544	3	UN
141	75%	REFIL DE TINTA EPSON 65 ML PRETO T544	18	UN
142	25%	REFIL DE TINTA EPSON 65 ML PRETO T544	5	UN
151	100%	TINTA COMPATÍVEL COM CANON G3111 AMARELA GI - 190Y	2	UN
152	100%	TINTA COMPATÍVEL COM CANON G3111 CIANO GI - 190C	2	UN
153	100%	TINTA COMPATÍVEL COM CANON G3111 MAGENTA GI - 190M	2	UN
154	75%	TINTA COMPATÍVEL COM CANON G3111 PRETO GI - 190BK	3	UN
155	25%	TINTA COMPATÍVEL COM CANON G3111 PRETO GI - 190BK	1	UN
162	75%	TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML YELLOW	231	UN
163	25%	TINTA COMPATÍVEL COM EPSON 70 ML YELLOW	76	UN
166	75%	TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 CIANO - GT52	83	UN
167	25%	TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 CIANO - GT52	27	UN
168	75%	TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 MAGENTA - GT52	83	UN
169	25%	TINTA COMPATÍVEL COM HP GT 5822 MAGENTA - GT52	27	UN
172	75%	TINTA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COR PRETO	19	UN
173	25%	TINTA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COR PRETO	6	UN
174	75%	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COMPATÍVEL FRASCO DE 100ML - COR AMARELO	12	UN
175	25%	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COMPATÍVEL FRASCO DE 100ML - COR AMARELO	3	UN
176	75%	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COMPATÍVEL FRASCO DE 100ML - COR AZUL	12	UN
177	25%	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COMPATÍVEL FRASCO DE 100ML - COR AZUL	3	UN
178	75%	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COMPATÍVEL FRASCO DE 100ML - COR VERMELHO	12	UN
179	25%	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK T673 - COMPATÍVEL FRASCO DE 100ML - COR VERMELHO	3	UN
188	100%	TONER COMPATÍVEL HP 248A	1	UN

Eric Pinheiro Portella - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT, Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde - SMS, Marcos Rogério Maziero Machado - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria - SMAMAZ, Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação - SME, Nelson Perdigão - Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Eduardo de Souza Cunha - Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin - Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP e Marcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, HOMOLOGAMOS o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com formalização de ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 14 de novembro de 2023.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública - SMGP
Eduardo de Souza Cunha
Secretário Municipal de Turismo e Cultura - SMTC
Eric Pinheiro Portella
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT
Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria - SMAMAZ

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde - SMS
Nelson Perdigão
Secretária Municipal de Esportes e Lazer - SMEL
Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação - SME
Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela portaria nº 17.972/2023, comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico nº 69/2023 - cujo objeto refere-se à Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas embaladas em sacos plásticos transparentes, destinadas a atender a demanda da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, conforme a Lei Nº 4.336 de 27 de junho de 2014, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, foi adjudicado o item 01 no valor unitário de R\$ 85,70 (oitenta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo o total de R\$192.825,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais), item 02 no valor unitário de R\$85,70 (oitenta e cinco reais e setenta centavos) perfazendo o total de R\$64.275,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais) à licitante NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, e Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com formalização de ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 11 de 13

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

[Lei Municipal nº 2.107, de 28 de Novembro de 1996]



CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **convoca** a todos os Conselheiros Municipais de Educação, sejam titulares ou suplentes, nomeados por meio da Portaria [nº. 17.532/2022](#) e [nº 17.600/2022](#), e **convida** todos os Munícipes para a **“Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação”**, agendada para o dia 16 de novembro de 2023, às 17h30, a ser realizada de forma virtual – para acessar clique <https://meet.google.com/whg-gqkh-wbk>.

Em pauta, acolhimento e matérias correlatas ao controle social da política pública educacional.

Vale ressaltar que o membro do Conselho Municipal de Educação que esteja inviabilizado de participar da reunião supracitada, deverá proceder conforme as normas regimentais deste Colegiado.

São José do Rio Pardo, 13 de novembro de 2023.

MILTON HERRERA P. ROMERO
PRESIDENTE
CME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 12 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/11/2023

A) INDICAÇÕES:

- Ao Executivo Municipal, sugere:

- o envio ao Legislativo de Projeto de lei dispendo sobre a prioridade de atendimento aos portadores de fibromialgia.

- a notificação de proprietários para regularização de calçadas ao longo da Rua 13 de Maio, no centro do município.

- a notificação de proprietários para regularização de calçadas ao longo da Rua Henry Nestlé, na Vila Formosa.

- a notificação e limpeza de terreno com mato alto e sujeira localizado na Rua João Fernandes da Silva, no Bairro Vale do Redentor.

- a realização de limpeza de mato alto e sujeira em área institucional com parquinho no Bairro Chico Xavier.

- a realização de manutenção nos brinquedos do parquinho existente em área institucional do Bairro Chico Xavier.

- a realização de limpeza e retirada de entulhos em bueiros existentes no cruzamento da Rua Roberto Cônsolo com Rua José Fernandes Lopes, no Jardim Margarida.

- a realização de limpeza e retirada de terra acumulada em bueiros existentes na Praça Giovanni Cicconofre, entrada do Jardim Margarida.

- a instalação de lombadas ou de outros redutores de velocidade em trecho da estrada para no Paula Lima.

- a instalação de lombadas ou de outros redutores de velocidade no cruzamento das ruas Fernando Fernandes com a Reinaldo Ferreira, no bairro Carlos Cassucci, e também sinalizar as demais vias próximas com os mesmos dispositivos.

- à **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, sugerindo: 1) a realização de limpeza de mato alto e sujeira em área institucional com parquinho no Bairro Chico Xavier; 2) a realização de manutenção nos brinquedos do parquinho existente em área institucional do Bairro Chico Xavier.

- às **escolas municipais**, sugerindo o envio à Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social de pontos a serem providenciados junto ao Executivo Municipal.

- aos **Conselhos Municipais**, sugerindo o contato com a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social desta Casa para a soma de esforços para o bem das políticas públicas.

- à **OAB local**, sugerindo a criação de comissão de igualdade racial.

- à **Rádio Band FM**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização sobre a doação de órgãos.

B) REQUERIMENTOS:

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- prazo para conserto da calçada no entorno da Igreja Nossa Senhora do Rosário, na Vila Formosa.

- a possibilidade de pintura de faixa de pedestres em frente à Igreja Nossa Senhora do Rosário, na Vila Formosa.

- a possibilidade de constituir comitê especial para discussão do PL 197, da Reforma Administrativa.

- possibilidade de limpeza de mato e asfaltamento na Rua Cândida Marcondes Abichabki, no Bairro Agenor Taddei.

- a instalação de um novo parque na Praça dos Três Reis.

- confecção de próteses dentárias no centro odontológico.

- a continuidade das obra na EMEB Zélia Maria Zenetti.

- status e finalização nas obras da praça no Vale do Redentor.

- emendas recebidas oriundas de deputados do Partido dos Trabalhadores.

- o status de execução das emendas impositivas do mandato da vereadora Thaís da Silva Nogueira.

- status de execução do SOS Racismo.

- providências com o antigo PPA no Vale do Redentor.

- a lista de espera de todas as especialidades da Saúde da Mulher.

- abastecimento de cestas básicas do Fundo Social.

- a reforma da pista de skate central.

- a instalação de ar condicionado na Fábrica de Expressão.

- substituição de empresa responsável pela realização de coleta de lixo no município.

- receitas e despesas da Zona Azul do município.

- aplicativo para operação e comercialização de bilhetes de Zona Azul.

- serviços realizados na galeria de água pluvial da Avenida dos Braguetas, no Distrito Industrial.

- reforma de um trecho da Avenida Perimetral.

- serviços de reforma e execução de galerias de água pluvial pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria.

- limpeza de galerias de água pluvial estarem sendo realizadas pela SAERP.

- à **Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social**, solicitando informações sobre a prestação de contas sobre as políticas públicas implementadas no segundo semestre de 2023.

- à **Secretaria Municipal de Educação**, solicitando informações sobre a prestação de contas sobre as políticas públicas implementadas no segundo semestre de 2023.

- à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, solicitando informações sobre a prestação de contas sobre as políticas públicas implementadas no segundo semestre de 2023.

- à **Secretaria Municipal de Saúde**, solicitando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1214

Página 13 de 13

informações sobre a prestação de contas sobre as políticas públicas implementadas no segundo semestre de 2023.

- à **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, solicitando informações sobre a prestação de contas sobre as políticas públicas implementadas no segundo semestre de 2023.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 213, de 09 de novembro de 2023**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.475, de 22 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN””

- **Projeto de Lei nº 214, de 10 de novembro de 2023**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando adequar as fichas orçamentárias das Secretarias Municipais para continuidade dos serviços”

- **Projeto de Lei nº 206, de 24 de outubro de 2023**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à Emenda Parlamentar nº 2023.052.51284, que será destinado para a realização de cirurgias eletivas”

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente